



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – 2º - CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07190001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 38/2023

C

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 01 – PE 38/2023 – 2º chamada**, Processo Administrativo nº -**07190001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTOS), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

EMPRESA:	CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSITCO POR IMAGEM	
CNPJ: 30.431.360/0001-09	Telefone: (83) 3337-5279	E-mail: amigodopeitocito@gmail.com
ENDEREÇO: ISABEL BARBOSA DE ARAUJO, SANDRA CAVALCANTI, 58720410 - CAMPINA GRANDE-PB		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL – Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas	Unidade	1.400	R\$ 72,00	R\$ 100.800,00

ICARO RANDSON
NASCIMENTO
SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por
ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2023.10.06 09:43:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



sem alterações, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL.
3.2. Órgão Participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os atendimentos a serem realizados serão empreendidos nos estabelecimentos municipais de saúde ou em qualquer outro ponto de referência situado no perímetro municipal.
- 6.2. Os colaboradores, materiais e equipamentos apropriados para a execução dos serviços a serem contratados serão fornecidos pela Pessoa Jurídica admitida, sendo as mesmas partes integrante do valor repassado pela prestação dos serviços, não gerando qualquer ônus ou acréscimo adicional a ser onerado a esta Administração Pública.
- 6.3. Os serviços a serem efetuados se sucederão de maneira individualizada, possuindo cada atendimento um tempo estimado de duração de 30 (trinta) minutos.
- 6.4. Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA para a devida finalidade que é tratada neste Termo de Referência serão: EXAMES DE MAMOGRAFIA POR IMAGEM DO TIPO BILATERAL, para o correto diagnóstico e prevenção de possíveis distúrbios cancerígenos.
- 6.5. A CONTRATADA emitirá também Laudo Radiográfico relativo aos serviços de diagnóstico por imagem realizados, atendendo a critérios de leitura e expedição, constando no mesmo as seguintes informações:
- 6.6. Identificação do serviço e data do exame;
- 6.7. Nome e idade da pessoa examinada;
- 6.8. Resumo da história;
- 6.9. Número de filmes ou imagens;
- 6.10. Densidade mamária;
- 6.11. Descrição dos achados radiográficos;
- 6.12. Classificação na categoria BI-RADS;
- 6.13. Nome e assinatura do profissional interpretador do exame.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7. DAS OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Proporcionar a FORNECEDORA REGISTRADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto licitatório, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.2 Notificar a FORNECEDORA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto licitatório, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a FORNECEDORA REGISTRADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.3 Documentar as ocorrências havidas na execução do certame.

8. DAS OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA REGISTRADA

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitatório.
- 8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitatório.
- 8.4. Manter, durante a vigência do vínculo contratual ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo certame, conforme o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que for solicitado.
- 8.5. Emitir nota fiscal referente ao produto/serviço devidamente ofertado, em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.**
- 8.6. Executar todas as obrigações assumidas, sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do vínculo contratual gerado neste certame será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, e de todos os fatos ocorridos dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, em conformidade com o que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.3. O servidor responsável pela fiscalização de que trata este tópico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ICARO RANDSON
NASCIMENTO
SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por
ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2023.10.06 09:44:02
-03'00'

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitatório sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total pactuado, por dia de atraso;

10.1.1 A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a FORNECEDORA REGISTRADA rescinda unilateralmente o vínculo contratual e aplique as demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93.

10.1.2. A multa supracitada será aplicada após regular apuração via processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do vínculo contratual, a FORNECEDORA REGISTRADA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA REGISTRADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do vínculo firmado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado por parte da FORNECEDORA, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que esta possuir crédito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA, o valor devido poderá ser cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Junqueiro-AL e cobrado judicialmente.

10.5 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO REAJUSTE

12.1. O desempenho das funções visando a prestação dos serviços supracitados são estáveis e inflexíveis ao longo do período de 12 (doze) meses.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento referente ao objeto licitatório devidamente executado pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços e o atesto de servidor responsável pelo vínculo contratual firmado, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

13.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

ICARO RANDSON
NASCIMENTO
SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por:
ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2023.10.06 09:44:16
-0.000'



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



13.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2. Certidão de regularidade fiscal nas esferas Federal da licitante;

13.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

13.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera municipal da licitante;

13.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos Trabalhistas;

VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O recurso financeiro que será empregado para o financiamento do objeto licitatório será constituído por valores provenientes do Fundo Municipal de Saúde e/ou recursos próprios municipais.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

ICARO RANDSON

NASCIMENTO

SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por

ICARO RANDSON NASCIMENTO

SANTOS:09678456451

Dados: 2023.10.06 09:44:30 -03'00'

CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Fornecedor

Ícaro Randson Nascimento Santos

Representante legal